



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/S Ltda.		UF: PA
ASSUNTO: Credenciamento do Centro Universitário FIBRA - UNIFIBRA, por transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, com sede no município de Belém, no estado do Pará.		
RELATOR: Francisco César de Sá Barreto		
e-MEC Nº: 201611759		
PARECER CNE/CES Nº: 782/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/9/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento do Centro Universitário FIBRA - UNIFIBRA, por transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, com sede no município de Belém, no estado do Pará, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201611759 em 23 de dezembro de 2016.

As seguintes informações, extraídas do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), transcritas *ipsis litteris*, contextualizam o histórico do processo de credenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Observação: em 24/05/2019, a FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA protocolou junto ao MEC o ofício nº 28/2019, datado de 24/05/2019, (processo SEI nº 23000.016060/2019-68, no qual pleiteia seu credenciamento como Centro Universitário, mediante o aproveitamento dos resultados da avaliação 142457, realizada no âmbito do processo de credenciamento nº 201611759. Tendo em vista os princípios da economicidade e da eficiência na administração pública, a análise de viabilidade da referida solicitação será processada no âmbito deste processo de Recredenciamento, nos termos do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, das Portarias Normativas nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e da Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, que dispõe sobre normas e procedimentos para credenciamento e credenciamento de centros universitários.

Cabe ressaltar que em 05 de março de 2018, foi protocolado no Sistema e-MEC o processo nº 201801501, solicitando o credenciamento como Centro Universitário por transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia S/S LTDA, mantida pela FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA S/S LTDA., (1578), inscrita no CNPJ 04.236.516/0001-90, com sede e foro no município de Belém/PA. O referido processo encontra-se na fase de Parecer Final, a avaliação in loco pelos especialistas do INEP gerou o Conceito Final 5.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A IES FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA.

A Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA - foi credenciada pela Portaria 2.490, de 12 de setembro de 2003, publicada no DOU em 15/09/2003, e

recredenciada por meio da Portaria MEC nº 335 de 05 de abril de 2012, publicada no D.O.U. de 10/04/2012. A Instituição ainda não oferta cursos EAD, consta no sistema e-MEC o processo 201714727 solicitando o credenciamento para a oferta de cursos à distância. A Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA está localizado no município Belém, no estado do Pará, situada na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.532 Nazaré. CEP: 66035-090.

Segundo o relatório da Comissão de Especialistas:

“A Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Belém, no estado do Pará, é um estabelecimento isolado de ensino superior, mantido pelas Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, com sede e foro em Belém, no estado do Pará. A IES foi credenciada em 2003, conforme Portaria MEC nº 2.490 de 12/09/2003, publicada em 15/09/2003, e recredenciada pela Portaria MEC nº 335 de 05/04/2012, publicada no Diário Oficial da União em 10/04/2012. O primeiro curso de Graduação, Bacharelado em Letras - Inglês, foi autorizado em 2003 e reconhecido em 2006. Já o curso de Bacharelado em Odontologia foi autorizado em 2017.

Atualmente, conforme informações do PDI 2018-2022, a FIBRA atua nas áreas de Ciências da Saúde, Ciências Humanas, Formação de Professores, Ciências Sociais Aplicadas e de Tecnologia, ofertando cursos de Graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológicos) presenciais, cursos de pós-graduação lato sensu (especialização) presenciais e cursos de extensão nas áreas de atuação. (...). ”

Conforme informações disponibilizadas no Cadastro e-MEC, consulta realizada em 31/07/2019, a instituição possui IGC igual a 4 (2017), e oferta os seguintes cursos:

Tabela 1. Cursos de graduação oferecidos pela Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA com seus respectivos atos autorizativos e conceitos:

Cursos	Atos	Finalidades	Conceitos
Administração, bacharelado 66650	Port. 269 de 03/04/2017	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 5
Biomedicina, bacharelado 1151648	Port. 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 3
Direito, bacharelado 80138	Port. 86 de 20/02/2019	Renov. Rec.	CPC 3 - CC 5
Enfermagem, bacharelado 1151647	Port. 8 de 30/11/2018	Rec.	CPC -- CC 5
Farmácia, bacharelado 1154734	Port. 135 de 01/03/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 3
Geografia, licenciatura 74184	Port. 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 3
História, licenciatura 74182	Port. 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 - CC 3
Letras – Português e Inglês, licenciatura 66647	Port. 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 3 – CC 5
Nutrição, bacharelado 1178812	Port. 1340 de 15/12/2017	Rec.	CPC- – CC 4
Odontologia, bacharelado 1322201	Port. 771 de 01/12/2016	Aut.	CPC -- CC 3
Pedagogia, licenciatura, 118358	Port. 917 de 27/12/2018	Renov. Rec.	CPC 4 – CC 4
Serviço Social, bacharelado 1259581	Port. 212 de 27/03/2014 201715767 Rec.	Aut.	CPC -- CC 4

Atualmente, tramitam no sistema e-MEC 09 (nove) processos de interesse da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, são eles:

201717702 - ADMINISTRAÇÃO – Autorização EAD - fase: CTAA - RECURSO;

201717703 - CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Autorização EAD, fase: Aguard Polo ou Proc Vinc.;

201717705 - HISTÓRIA – Autorização EAD, fase: Aguard. Polo ou Proc. Vinculado;

201717706 – PEDAGOGIA – Autorização EAD, fase: Aguard. Polo ou Proc. Vinculado;
 201715767 - SERVIÇO SOCIAL – Reconhecimento, SERES/DIREG/CGARCES;
 201714727 – Credenciamento EAD, fase: CTAA – RECURSO;
 201712819 – Autorização – PSICOLOGIA, fase CTAA – RECURSO;
 201611674 - Renovação de Reconhecimento LETRAS – INGLÊS, fase: PAR PÓS PROT COMP
 201801501 – Credenciamento Centro Universitário – Conceito Institucional 5 – fase: PARECER FINAL.
 (Consulta realizada em 31/07/2019).

3. MANTENEDORA

A Mantenedora FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZONIA S/S LTDA, (1578), é Pessoa Jurídica de Direito Privado - com fins lucrativos - Sociedade Civil, localizada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 1.144 - Bairro Nazaré, CEP: 66.040-174 – Belém, PA. Está inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 04.236.516/0001-90.

CNDs: Consulta realizada em 01/08/2019

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 25 de agosto de 2019;

Certificado de Regularidade do FGTS - Situação de Regularidade do Empregador: A empresa abaixo identificada está regular perante o FGTS, Validade 07/08/2019 a 05/09/2019.

Não consta no sistema e-MEC registro de outra Mantida em nome da Mantenedora.

4. ANÁLISE DO PEDIDO

O Processo de recredenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se, após diligência, pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007 (vigentes à época).

AVALIAÇÃO IN LOCO

O processo foi enviado ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP) onde foi nomeada comissão de avaliação in loco que realizou visita no período de 19/05/2019 a 23/05/2019, resultando no Relatório de nº 142457, com Conceito Institucional (CI) 5.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos EIXOS avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,56
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	5,00
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas diretamente no processo e-MEC em análise.

Nem a SERES, nem a Instituição impugnaram o relatório de avaliação do INEP.

A Instituição atendeu as exigências legais do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, em seu art. 20, II, alíneas “f” e “g” – Plano de garantia de acessibilidade e atendimento às exigências legais de segurança predial - Plano de fuga em caso de incêndio, encontram-se anexados no sistema e-MEC.

5. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com a publicação do Decreto nº 9.235 de 15 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino”, os processos iniciados antes da data de entrada em vigor desse Decreto obedecerão às disposições processuais nele contidas, com aproveitamento dos atos já praticados (Art. 106 do Decreto nº 9.235/2017).

Igualmente, com a publicação da Portaria Normativa Nº 20, de 21 de dezembro de 2017, que “dispõe sobre os procedimentos e o padrão decisório dos processos de credenciamento, recredenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos superiores, bem como seus aditamentos, nas modalidades presencial e a distância, das instituições de educação superior do sistema federal de ensino”, os processos em tramitação no MEC serão analisados com base no padrão decisório estabelecido pela referida Portaria (Art. 29 da Portaria Normativa nº 20/2017).

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e recredenciamento é especificado pelo Art. 3º da Portaria Normativa nº 20/2017, sendo necessário a IES a ser recredenciada apresentar:

I - CI igual ou maior que três;

O Conceito Institucional da FACULDADE INTEGRADA BRASIL AMAZONIA – FIBRA foi 5 (cinco).

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

Quatro Eixos foram avaliados com conceitos 5, somente um EIXO obteve conceito 4, 56, gerando conceito final 5.

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

A Instituição apresentou o Plano de Garantia de Acessibilidade/2018, aprovado em 22/08/2018, e Laudo Técnico de Acessibilidade/2018, assinado pelo Engenheiro Civil Deivison Antônio Gomes Guerreiro – CREA PA 29423D.

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente;

A Instituição apresentou o Plano de Fuga/2018, assinado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Deivison Antônio Gomes Guerreiro – CREA PA 151242000-0.

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.

A situação fiscal da Mantenedora encontra-se atualizada. Foram verificadas todas as Certidões.

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA encontra-se em excelentes condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação nas CONSIDERAÇÕES FINAIS do relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Evolução institucional a partir dos processos de Planejamento e Avaliação Institucional e Avaliações estão muito bem estruturados e bem documentados.

O Histórico da IES é bastante detalhado e atende a todos requisitos.

As avaliações institucionais internas estão bem documentadas e sua CPA é ativa, bem estruturada, com todos os documentos bem elaborados e postados dentro do prazo. As avaliações externas são analisadas, tabiladas e socializadas. Tanto a comunidade interna quanto externa está ciente dos processos avaliativos da IES.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

No Eixo 2 - Desenvolvimento institucional, percebeu-se que a missão, objetivos, metas e valores institucionais estão disseminados e são apropriados por todos os segmentos da comunidade acadêmica e se refletem nas suas práticas. O PDI está em consonância com as políticas de ensino, pós-graduação, pesquisa, extensão, valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, e ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial e as ações decorrentes deste estão voltadas para o desenvolvimento regional.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS

As ações acadêmica-administrativas fazem parte do PDI. A política de ensino de graduação prevê e prática a atualização sistemática dos currículos dos cursos por meio dos NDEs. Há programas de monitoria de forma transversal e de nivelamento dependendo das demandas dos discentes e docentes. No programa de Monitoria o processo seletivo ocorre no formato de Editais. A mobilidade acadêmica não foi evidenciada in loco e também na análise documental. Quanto à pós-graduação Lato Sensu, os cursos ofertados estão bem alinhados com os cursos de graduação ofertados pela IES. A IES possui mais de 50% do seu quadro docente composto por Mestres e Doutores. Os cursos visam qualificar os profissionais em temas específicos e dentro da realidade regional. A IES possui muitos exemplos de ações reconhecidamente exitosas em diferentes áreas. Políticas acadêmicas, articulam as políticas de ensino às ações acadêmico-administrativas dos cursos de graduação e pós-graduação, extensão, comunicação com as comunidades interna externa, bem como com os atendimentos aos discentes e o estímulo à produção discente e à participação em eventos.

EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO

No Eixo 4 - Políticas de gestão, foi possível identificar que existem políticas de capacitação e formação continuada para o corpo docente e técnico-administrativo, os processos de gestão institucional ocorrem de forma democrática e garantindo a

representatividade dos diversos segmentos da comunidade acadêmica e o desenvolvimento institucional é garantido pela sustentabilidade financeira, com a participação da comunidade acadêmica.

EIXO 5 - INFRAESTRUTURA

A Comissão de Avaliação constatou que as instalações da IES são adequadas e atendem bem as atividades propostas nos cursos e na IES previstas no PDI, possuindo políticas para a guarda e disponibilização de acervo acadêmico, estrutura com laboratórios, ambulatorios, salas especiais de radiologia e interpretação de imagens, salas e ambientes e cenários para práticas didáticas, salas de aula, brinquedoteca, espaços para atendimento discente, auditórios e salas de professores, todos com equipamentos atualizados e boas condições de conforto, dimensão, limpeza, iluminação, acústica, ventilação (ar-condicionado), segurança, acessibilidade e conservação. Em pontos estratégicos da IES há máquinas de repografias automatizada para os discentes. A Biblioteca é ampla com um acervo físico e virtual (minha biblioteca e pearson). A acessibilidade está presente na biblioteca com uma sala especial que disponibiliza os óculos ORCAM MyEyes considerado, nessa avaliação, como inovador. Outras iniciativas estão presentes na Biblioteca. A IES como um todo tem controle sobre sua gestão patrimonial, avaliação periódica de espaços e equipamentos, além de plano de expansão e atualização. A IES possui uma equipe própria para limpeza, manutenção e gerenciamento de serviços. Há uma lanchonete (cantina) e espaços de convivência por toda IES. A IES conta com o TI para apoio na parte de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação. A IES está processo adiantado de digitalização documental. Há um plano de expansão e atualização de equipamentos descritos no PDI, contemplando o acompanhamento baseado em metas objetivas e mensuráveis, por meio de indicadores de desempenho; ações corretivas associadas ao plano. Vale destacar a iniciativa da IES, previsto em seu planejamento no PDI, a contratação de uma empresa SOLUS tecnologia para o desenvolvimento de um software para substituir o programa sistema acadêmico. Em resumo, a IES possui uma infraestrutura que atende às necessidades institucionais. A IES também está investindo na ampliação da sua área de convívio.

Para a verificação da pertinência e viabilidade da transformação de organização acadêmica da IES, de Faculdade para Centro Universitário, procedeu-se à análise do processo à luz dos requisitos e especificações do Decreto nº 9.235/2017, da Portaria Normativa nº 20/2017 e da Resolução CNE/CES nº 1/2010. As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento a esses requisitos pela IES:

<i>Requisito</i>	<i>Sim</i>	<i>Não</i>	<i>NSA</i>
<i>A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: A Instituição foi credenciada em 2003.</i>	<i>X</i>		
<i>2. Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral. Justificativa: Conforme informações do processo de transformação em Centro Universitário – 201801501 – avaliação 149389, a Comissão de Avaliação informou</i>	<i>X</i>		

<p>que: “Ainda sobre o despacho saneador, foi possível constatar durante a visita in loco que a IES possui 27% do seu corpo docente contratado em regime integral, sendo superior ao 1/5 exigido no despacho saneador. Em adicional, também foi observado que a IES possui 89% do seu corpo docente com titulação de Mestre ou Doutor. Destaca-se que todos os quantitativos acima descritos constavam das pastas dos docentes disponibilizadas pela IES e que as mesmas foram minuciosamente exploradas pela Comissão de Avaliação. ”</p>			
<p>Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado. Justificativa: Segundo o relatório da Comissão de avaliação que analisou o pedido de credenciamento de Centro Universitário – avaliação 149389: “ Conforme constatado nas pastas de documentos dos docentes, o Corpo Docente da IES é composto de 181 docentes, sendo 48 doutores, 112 mestres e 21 especialistas, o que representa um percentual de 88,4% de mestres e doutores.”</p>	X		
<p>Para Credenciamento, conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) imediatamente anterior. Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior. Justificativa: A Instituição obteve Conceito 5 (cinco).</p>	X		
<p>Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação. Justificativa: A Instituição oferta 12 (doze) cursos, destes 10 (dez) estão reconhecidos, todos apresentam Conceitos satisfatórios.</p>	X		
<p>Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de transformação em Centro Universitário. Justificativa: Consta no processo de credenciamento de Centro Universitário 201801501: PDI (2018 – 2022) e Estatuto compatíveis com o pedido de transformação em Centro.</p>	X		
<p>Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data. Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 5 (cinco). Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que: “Durante a visita in loco, amparados pela análise</p>	X		

<p><i>documental, pudemos constatar que as políticas acadêmico-administrativas para a extensão estão em conformidade com as políticas estabelecidas no PDI, sendo práticas efetivas para a melhoria das condições sociais da comunidade externa, haja visto o Cine-FIBRA, com seções de cinema abertas, mensalmente a população externa, o projeto multidisciplinar envolvendo os cursos da área de humanas, onde os discentes acolhem os filhos das pessoas que procuram atendimento no Núcleo de Práticas Jurídicas (NPJ), em uma brinquedoteca, aplicando técnicas pedagógicas de entretenimento infantil. Podemos considerar estas práticas como inovadoras e exitosas nesta região. A IES apresenta uma forte interação com a comunidade local, prestando atendimento na área de saúde às comunidades ribeirinhas, levando até o interior do estado e às ilhas na região de Belém atendimentos básicos de enfermagem, odontologia e nutrição, entre outros. Os custos destas práticas são mantidos pela própria IES, o que inclui todo material de consumo e transporte, caracterizando assim as bolsas de extensão, onde os alunos são estimulados a atender ao próximo com trabalho voluntário e sem despesas para fazer esse atendimento. É filosofia da IES o despertar dos discentes para o atendimento das pessoas menos favorecidas como forma de aprendizado e crescimento pessoal.”</i></p>			
<p><i>Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro recredenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.</i></p> <p><i>Justificativa: Esse indicador, no processo de recredenciamento, a Comissão informou como sendo um item não aplicável para a organização acadêmica - Faculdade - NSA. Entretanto, no processo de transformação em Centro Universitário 201801501, a Comissão que avaliou este indicador registrou Conceito 4 (quatro). A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido: “Durante a visita in loco, verificou-se que IES possui ações acadêmico-administrativas para a pesquisa, iniciação científica, a inovação tecnológica, para o desenvolvimento artístico e cultural. Também se verificou a existência de uma política institucional para o desenvolvimento artístico e cultural com divulgação das atividades no site da IES. Evidenciou-se em resoluções, editais e nas entrevistas programas de bolsas mantidos com recursos próprios para essas finalidades, em execução. Não foram evidenciadas práticas comprovadamente inovadora ou exitosas referentes a esses programas.”</i></p>	X		
<p><i>Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.</i></p> <p><i>Justificativa: Segundo informação da Comissão: “O Plano de Capacitação Docente, aprovado pelo Aprovado pelo CONSUP, está formalizado na Resolução N° 44, de</i></p>	X		

<p><i>18 de Dezembro de 2017 e Resolução CONSUPE nº 04-A/2018 contemplando a participação em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais, em cursos de desenvolvimento pessoal, em programas de mestrado e doutorado. Pudemos constatar que as práticas estão consolidadas, instituídas e são de amplo conhecimento docente durante a reunião com o corpo docente e verificação documental.”</i></p>			
<p><i>Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.</i> <i>Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 5 (cinco). “O acesso à biblioteca é feito pelas escadas, rampas com piso tátil e elevadores. Recentemente, a Biblioteca foi ampliada para o acolhimento dos discentes nos seus momentos de estudos. Assim, a Biblioteca é ampla e prevê os espaços usuais para os seus usuários (salas de estudos individuais e coletivas, cabines individuais e mesas próximas ao acervo, cadeiras apropriadas, mesas com microcomputadores para consulta ao acervo). A Biblioteca possui um balcão de atendimento com ao menos três técnicos administrativos para dar suporte e atender as demandas dos discentes, docentes, funcionários e para encaminhar as demandas do público externo. In loco, o espaço da Biblioteca atende às necessidades institucionais, apresenta acessibilidade (espaços, mesas e até uma cadeira de rodas) e também, a disponibilidade de uma sala provida de microcomputadores com o DOSVOX instalado e um exemplar dos óculos ORCAM MyEye considerado um recurso comprovadamente inovador. Outros espaços são mantidos para os usuários de necessidades especiais. ”</i></p>	X		
<p><i>Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.</i> <i>Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição, nos últimos 5 (cinco) anos.</i></p>	X		

O relatório de avaliação demonstra que a IES obteve ótimos conceitos em todas as dimensões avaliadas, com exceção de um indicador que obteve conceito 3, todos os demais alcançaram conceitos acima de 4.0, obtendo conceito institucional “5”, indicando excelente qualidade nas condições de funcionamento da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA

Os cursos da IES têm obtido resultados satisfatórios.

No geral a instituição está muito bem estruturada, mantendo qualidade mais do que adequada de funcionamento desde a sua criação em 2003, refletida na obtenção de conceito satisfatório no Índice Geral de Cursos (IGC), conceito 4 (2017).

Os indicadores referentes à sustentabilidade financeira da Instituição foram considerados excelentes, segundo a Comissão, os registros financeiros comprovam que o orçamento está sendo muito bem executado em relação ao custeio e aos investimentos em ensino, extensão, pesquisa e gestão, em conformidade com o PDI.

Desde a época de seu credenciamento vem ampliando sua atuação no ensino superior, sendo que atualmente oferta 12 (doze) cursos de graduação, na modalidade presencial (licenciaturas e bacharelados) conforme registrado no Cadastro e-MEC. Convém observar que dos 12 (doze) cursos ofertados pela Instituição 10 (dez) já estão reconhecidos pelo MEC.

Pelo exposto, pode-se concluir que a Faculdade Integrada Brasil Amazônia – FIBRA não somente vem evoluindo na criação de novos cursos, mas também tem conseguido a manutenção de padrões de qualidade, uma vez que a maior parte dos seus cursos já avaliados pelo INEP, em processos de reconhecimento ou de renovação de reconhecimento, obtiveram bons resultados no Conceito de Curso (CC).

O cenário delineado pelo relatório de avaliação indica que a instituição possui ótimas condições para o desenvolvimento de uma proposta de ensino superior. A IES obteve IGC 2017 igual a 4. Nesse sentido, conclui-se que a instituição apresenta as condições necessárias à transformação em Centro Universitário.

Quanto à legislação vigente, conforme apresentado acima, todos os itens encontram-se atendidos pela Instituição.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o credenciamento do Centro Universitário Fibra - UNIFIBRA, por transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5; considerando os princípios administrativos da eficiência e da economia processual; considerando a IES ter protocolado no sistema SEI pedido para sua transformação em centro universitário; e considerando que a IES atende na íntegra os requisitos para tal transformação, esta Secretaria é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário Fibra - UNIFIBRA, mediante a transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, situada à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.532, Nazaré, no município de Belém, no estado do Pará, mantida pelas Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., com sede no município de Belém, no estado do Pará, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

A instituição possui Índice Geral de Cursos (IGC) igual a 4 (quatro) (2017).

A visita, para a avaliação *in loco*, foi realizada no período de 19 a 23 de maio de 2019, resultando no Conceito Institucional (CI) 5 (cinco).

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos Eixos avaliados:

EIXO	Conceitos
EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	5,00
EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,56
EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO	5,00
EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA	5,00
CONCEITO INSTITUCIONAL	5

Nem a SERES, nem a IES impugnaram o relatório de avaliação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).

A SERES é de parecer favorável ao credenciamento do Centro Universitário FIBRA - UNIFIBRA, mediante a transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA.

Diante do exposto, considerando a recente visita de avaliação com conceito 5 (cinco), acompanho a sugestão da SERES e apresento o seguinte voto.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário FIBRA - UNIFIBRA, por transformação da Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA, com sede na Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1.532, bairro Nazaré, no município de Belém, no estado do Pará, mantida pela Faculdades Integradas Brasil Amazônia S/C Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 3 de setembro de 2019.

Conselheiro Francisco César de Sá Barreto – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 3 de setembro de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente